



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 045/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.161.694-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, com sede na Avenida Hilda Félix de Oliveira, nº 044, bairro de Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP.: 57082-590, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.738.654-**, com domicílio profissional no mesmo endereço da empresa supracitada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho nº 608/2026 (Processo SEI nº 250000155.000810/2025-71), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no que tange a aquisição de mobiliário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Este é celebrado com base nos artigos 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e decorre da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Licitatório nº 042/2025 e Pregão Eletrônico nº 016/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de mobiliário, consistente em 50 (cinquenta) cadeiras do tipo longarina, com 3 (três) lugares cada, destinadas ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e Proposta.

4.2. Os produtos contratados são os seguintes:

Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA							
CNPJ/MF: 30.231.212/0001-40						Fone: (82) 99927.4122	
End.: Loteamento Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Pref. Anônio Lins Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000						E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com	
Representante Legal:						Cargo:	
Item	Código do e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
2	48118-7	CADEIRA - TIPO LONGARINA (COR PRETA)	CADEIRA - TIPO LONGARINA, BASE FIXA EM ACO, SEM RODIZIO, COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL, SEM BRACO, ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%, COM 03 LUGARES... (VIDE ANEXO1)	Unidade	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
TOTAL POR FORNECEDOR:							R\$ 62.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro, e quaisquer outros encargos necessários à entrega do bem no local e prazo estabelecidos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1. Para garantir a conclusão de todas as etapas da aquisição, incluindo a entrega e o recebimento definitivo do bem, além do processamento do pagamento, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica.

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL.

7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos).**

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS

8.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.700005875.4.4.90.52.

Número e Data do Empenho: 2026NE000457, de 9 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.501130301.4.4.90.52

Número e Data do Empenho: 2026NE000458, de 9 de junho de 2026.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do bem adquirido.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente, a aprovação do(a) Fiscal do Contrato, que atestará o recebimento do objeto, e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3. Comprovante de recebimento expedido por servidor indicado CONTRATANTE, no qual seja atestado que o bem entregue atende às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os produtos adquiridos sejam entregues em perfeito estado, e nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os bens em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e/ou instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

10.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

10.6. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

10.7. A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação em todos os seus itens.

10.8. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

11.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.

11.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.

11.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. O Fiscal do contrato acompanhará sua execução, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O Fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção pela CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITIVOS.

13.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificativa para tanto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, em hipótese alguma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1 - Caso a CONTRATADA pratique qualquer infração administrativa referida no item 19 do Edital Licitatório, ou se recuse a executar o fornecimento do objeto contratual, nas exatas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das seguintes penalidades (artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Multa;

15.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.3.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 do Edital Licitatório;

15.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2. e 19.1.3., do Edital Licitatório;

15.4. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos estabelecidos no item 19.5 do Edital Licitatório.

15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, nos termos estabelecidos no item 19.6 do Edital Licitatório;

15.6. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa e demais condições estabelecidas no Edital Licitatório, deverão ser observadas:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

15.6.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.6.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.6.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.7. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.8. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15.10. Caberá defesa no prazo legal e vistas do processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. 155 da Lei 14.133/21.

16.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

17.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

- a) Especificações Gerais do objeto presentes no proveniente do Processo Licitatório supracitado; e
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo supracitado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

19.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, em 09/06/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 09/06/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 10/06/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 10/06/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86396997** e o código CRC **E372C7D7**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

09/06/2026

2026NE000457

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						CNPJ: 30.231.212/0001-40			
ENDEREÇO DO CREDOR: LOT PALMARES I				CIDADE: RIO LARGO			U.F.: AL	CEP: 57100000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.1921.0000		NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52	IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0700005875		IMPORTÂNCIA: 52.612,31	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS									
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0700005875.44000000.440 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Recursos do Concedente									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012025000064		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00034/2026-DPPE-130301					CEO: 130301.2026.CEO.000067				
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO									
CONVÊNIO: 5875					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:	
0,00		0,00		0,00		0,00	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:	
0,00		52.612,31		0,00		0,00	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:	
0,00		0,00		0,00		0,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	483118-7	4.4.90.52.42	CADEIRA - TIPO LONGARINA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA),SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,COM 03 LUGARES- Marca:...	50,00	UNIDADE	1.052,2461	52.612,31

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

09/06/2026

2026NE000457

2 / 2

OBSERVAÇÃO

2500000155.000810/2025-71 Empenho ref. a despesas com aquisição de 50 (cinquenta) longarinas para esta DPPE, cfe. Contrato nº 45/2026 e Convênio nº 982853 - Recurso da Concedente

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE

TOTAL

52.612,31

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00045713030100001

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO: 09/06/2026
 NÚMERO: 2026NE000458
 FOLHA: 1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001		
CREADOR: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA					CNPJ: 30.231.212/0001-40					
ENDEREÇO DO CREDOR: LOT PALMARES I				CIDADE: RIO LARGO			U.F.: AL		CEP: 57100000	
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.1921.0000		NAT. DA DESPESA: 4.4.90.52		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0501130301		IMPORTÂNCIA: 9.887,69
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS										
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0501130301.44000000.448 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - Contrapartida de Convênios - 0200005875										
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL				Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012025000064			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00034/2026-DPPE-130301					CEO: 130301.2026.CEO.000055					
REFERÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO										
CONVÊNIO: 5875					PROPOSTA:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:	
0,00		0,00		0,00		0,00	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:	
0,00		9.887,69		0,00		0,00	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:	
0,00		0,00		0,00		0,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	483118-7	4.4.90.52.42	CADEIRA - TIPO LONGARINA,BASE FIXA EM ACO,SEM RODIZIO,COM 95,00CM DE ALTURA TOTAL,SEM BRACO,ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 47,00 X 47,00 CM (LXP),SEM REGULAGEM,ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESPUMA,REVESTIDO EM TECIDO,MEDINDO 43,5X49,00 CM (LXA),SEM REGULAGEM, DIMENSOES COM VARIACAO DE ATE 5%,COM 03 LUGARES- Marca:...	50,00	UNIDADE	197,7538	9.887,69

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

09/06/2026

2026NE000458

2 / 2

OBSERVAÇÃO

2500000155.000810/2025-71 Empenho ref. a despesas com aquisição de 50 (cinquenta) longarinas para esta DPPE, cfe. Contrato nº 45/2026 e Convênio nº 982853 - Recurso da Contrapartida

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE

TOTAL

9.887,69

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00045813030100001

A referida despesa foi efetuada com :

() Titular

() Dependente no auxílio-saúde Identificar o dependente (Nome e CPF):

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

3.Nome: _____ CPF: _____

4.Nome: _____ CPF: _____

5.Nome: _____ CPF: _____

ATENÇÃO: As despesas podem ser informadas para mais de um beneficiário (titular ou dependente) com o mesmo formulário, desde que devidamente identificado, sob pena de indeferimento do pedido.

RESOLUÇÃO Nº 04, 10 DE JUNHO DE 2026

Institui normas disciplinadoras do Plantão Integrado Permanente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências, conferidas pelo poder normativo que lhe foi atribuído pelo artigo 134 da Constituição Federal e pelo artigo 97-A, inciso VII, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o disposto na Lei Complementar Estadual nº 20, de 9 de junho de 1998, e na Lei Complementar Estadual nº 124, de 2 de julho de 2008.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 134, §2º, a autonomia funcional e administrativa;

CONSIDERANDO o disposto do art. 2º e art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 124/08;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da observância do regime constitucional de remuneração e indenização de agentes públicos, nos autos da RCL 88.319-ED-MC-REF, ADI 6.606-MC-REF, ADIs 6.601 e 6.604 e REs 968.646 e 1.059.466, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu diretrizes que orientam o pagamento de verbas pelos Poderes e instituições e o ofício encaminhado pela Corte Suprema à esta Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantia da continuidade do serviço, evitando-se prejuízo à atuação defensorial;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções 12/2016 e 03/2025 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, no exercício do poder normativo, editar e regulamentar normas legais, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. O(A) membro(a) da Defensoria Pública fará jus à compensação de plantão mediante folga.

§ 1º. Para efeito desta Resolução, considera-se plantão os finais de semana, feriados, pontos facultativos, os períodos de recesso judiciário e os demais dias considerados como plantão integrado permanente pelo Poder Judiciário Estadual.

§ 2º. O Plantão da Defensoria Pública dar-se-á nos pólos de plantão integrado.

Art. 2º. O Defensor Público Geral fará publicar a Escala de Plantão no Diário Oficial Eletrônico da Instituição.

Art. 3º. Fica estabelecida escala para o plantão, através de sistema de revezamento alternado, entre os(as) membros(as) da Defensoria Pública, a ser elaborada trimestralmente pelo Subdefensor(a) respectivo(a).

§ 1º. O atendimento do serviço de plantão será prestado mediante escala única, compreendendo todos os(as) membros(as) da Defensoria Pública lotados(as) nas comarcas integrantes dos pólos de atuação do plantão integrado.

§ 2º. Na Capital haverá a designação de 02 membros(as) da Defensoria Pública, sendo 01 para atuação das demandas cíveis e outro para a atuação das demandas criminais. Nas demais comarcas (pólos) haverá a designação de um(a) único(a) Defensor(a) Público(a)

§ 3º. Na Capital haverá duas escalas, sendo uma compreendendo os(as) membros(as) da Defensoria Pública atuantes na área criminal e outra para os integrantes da área cível.

§ 4º. A elaboração das escalas de plantão será feita por ordem alfabética ou outro critério objetivo adotado à unanimidade dos integrantes do pólo, prezando-se pela uniforme distribuição de trabalho.

§ 5º. Poderá ocorrer permuta de comum acordo entre plantonistas, observada a antecedência mínima de 72 horas do início do plantão para a devida ciência à chefia, podendo tal prazo ser reduzido em situações excepcionais, devidamente justificadas perante o Subdefensor(a) respectivo(a), contando com a anuência deste.

§ 6º. Eventuais atividades voluntárias do(a) membro(a) da Defensoria Pública, não irão excluí-lo(a) da escala no plantão, exceto situações devidamente justificadas pelo Subdefensor(a) responsável pela respectiva área.

Art. 4º. Para cada dia de trabalho no plantão, será concedido ao(à) membro(a) da Defensoria Pública uma folga em dia útil.

§ 1º. A folga deverá ser gozada dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do fim do plantão que gerou o direito.

§ 2º. A Corregedoria-Geral manterá registro atualizado de todos os dias de folgas a que tem direito o(a) membro(a) da Defensoria Pública.

§ 3º. O requerimento de compensação do plantão por dia de folga deverá ser dirigido à Subdefensoria Pública responsável pela respectiva área, com comunicação à Subdefensoria responsável pela cumulação, quando diverso daquela, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do plantão, indicando a data pretendida para o gozo da folga.

§ 4º. O requerimento deverá ser promovido com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias do início do gozo da folga, com prévia anuência da chefia imediata.

§ 5º. Cada membro(a) da Defensoria Pública poderá requerer o gozo da folga de forma cumulativa e consecutiva de, no máximo, até 05 (cinco) dias.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor em 01/06/2026, revogando-se as disposições em contrário desta Defensoria Pública.

CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CSDP

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

DEBORA DA SILVA ANDRADE
CONSELHEIRA ELEITA

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 045/2026 – Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, com MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, que tem como objeto a aquisição de mobiliário, consistente em 50 (cinquenta) cadeiras do tipo longarina, com 3 (três) lugares cada, destinadas ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 10 de junho de 2026 até 9 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.700005875.4.4.90.52.

Número e Data do Empenho: 2026NE000457, de 9 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.501130301.4.4.90.52

Número e Data do Empenho: 2026NE000458, de 9 de junho de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, celebrado com MESHIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.790/0001-62, que tem como a finalidade a adequação do instrumento às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como às disposições da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026.

Vigência: 10 de junho de 2026 até 3 de maio de 2027.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.

Número e Data do Empenho: 2026NE000382, de 17 de abril de 2026.

Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de maio de 2026.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.438.412/0001-14, mantenedora da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.438.412/0002-03, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Instituição de Ensino Superior, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.

Vigência: 10 de junho de 2026 até 9 de junho de 2031.

Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.

Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de junho de 2026.

(SEI 2500000021.002459/2026-50)

Recife, em 13 de junho de 2026

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 32/2026, Pregão Eletrônico nº. 09/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos fotográficos, destinados a cobertura de eventos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOM, a pessoa jurídica PH SHIGUEO MATSUBARA, CNPJ nº 25.381.017/0001-67, no valor global de R\$ 51.249,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo. (SEI 2500000156.000219/2026-95)

Recife, em 13 de junho de 2026

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

<http://www.defensoria.pe.def.br/>